



02
J...
Assinatura

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Srª. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de impressora

Área / Projeto: Upa Tijuca

Nº do Centro de custo: -

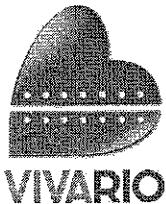
Nº do Contrato de Gestão/Convênio: -

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Gerência Tecnologia da Informação
VIVA RIO



03
JUN
2010

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Impressoras

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de até 12 (Doze) equipamentos, sendo até 3 (Três) equipamentos de grande porte (TIPO I), com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, até 9 (Nove) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 3.000 (Três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos e compensação nos três meses seguintes e até 1 equipamento térmico (TIPO III) com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 3.000 (Três mil) etiquetas, para atender as necessidades da UPA TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Todas incluindo: manutenção, peças, cilindros, engrenagens, suprimentos e tudo que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de impressão de forma economicamente mais vantajosa, viabilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

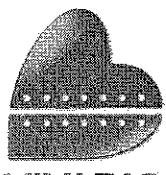
3.1. Prestação de serviços de locação de até 12 (Doze) equipamentos, sendo até 3 (Três) equipamentos de grande porte (TIPO I), com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, até 9 (Nove) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 3.000 (Três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos e compensação nos três meses seguintes e até 1 equipamento térmico (TIPO III) com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 3.000 (Três mil) etiquetas, para atender as necessidades da UPA TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Todas incluindo: manutenção, peças, cilindros, engrenagens, suprimentos e tudo que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

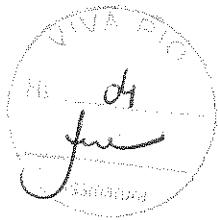
3.1.1. Multifuncionais de grande porte - multifuncional laser monocromática (Preto&Branco)

TIPO I

- ✓ Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- ✓ Velocidade de impressão: 42 ppm;
- ✓ Qualidade de impressão: 1200 x 1200 DPI;
- ✓ Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- ✓ Capacidade de alimentação de papel 300 folhas;
- ✓ Interfaces: usb 2.0 e ethernet;
- ✓ Duplex para cópia;



VIVARIO

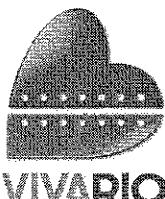


- ✓ Duplex para impressão;
- ✓ Duplex para digitalização;
- ✓ Digitalização colorida;
- ✓ Digitalização com qualidade de até 19200x19200 dpi;
- ✓ Digitalização para: e-mail, arquivo, pasta de rede e pen drive;
- ✓ Digitalização com OCR FTP;
- ✓ Vidro de exposição com tamanho mínimo de Ofício 2;
- ✓ Emulação PCL6;
- ✓ Impressão segura;
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- ✓ Requisitos de energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (2000, XP, 2003 e Vista, Seven e 8) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.1.2. Impressora de pequeno porte - impressora laser monocromática (Preto & Branco) para consultórios de atendimento.

TIPO II

- ✓ Impressora Laser monocromática: 20 ppm (velocidade mínima);
- ✓ Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto);
- ✓ Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi, no modo normal;
- ✓ Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas;
- ✓ Gramaturas: no mínimo 64 a 105 gr/m²;
- ✓ Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4 no mínimo;
- ✓ Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima;
- ✓ Interface de E/S: USB;
- ✓ Software de administração, configuração e gerenciamento;
- ✓ Compatível com Linux, Windows XP, Vista, Seven, 8, 2003 e 2008 Server;
- ✓ Permitir verificar o status da impressora;
- ✓ Linguagem de Descrição de Páginas e Fontes;
- ✓ Nível de ruído: Inferior a 50 dBA (impressão) / inferior a 26 dBA (em espera);
- ✓ Dimensões Máximas (LxPxA) 33.1 x 21.5 x 17.8 cm (13" x 8.5" x 7");
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- ✓ Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (2000, XP, 2003 e Vista, Seven e 8) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.



3.1.3. Impressora térmica

TIPO III

- ✓ Impressora Térmica Ribbon
- ✓ Resolução: 203dpi
- ✓ Largura aproximada de Impressão: 104mm
- ✓ Comunicação: Paralela, Serial e USB
- ✓ Linguagem de Programação: EPL e ZPL
- ✓ Peso aproximado de: 1,5kg
- ✓ Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- ✓ Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo.
- ✓ Comunicação serial e paralela com interface USB
- ✓ Recarga tipo Ribbon
- ✓ Impressão de transferência térmica e térmica direta
- ✓ Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- ✓ Memória de pelo menos 8MB de Flash
- ✓ Velocidade de impressão aproximada de 4" (102mm) /sec
- ✓ Largura aproximada de impressão de 104 mm
- ✓ Mídias do tipo rolo ou formulário contínuo
- ✓ Ratio do Ribbon de aproximadamente 01:01

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.4. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação, visível e não removível.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.6. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A CONTRATADA deverá deixar na unidade onde o equipamento estiver locado a quantidade mínima de 02 (dois) cartuchos de toner reservas (sobressalentes) por equipamento;

3.8. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro novo de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

3.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

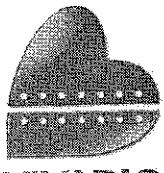
3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.12. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos

3.13. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.



VIVARIO

- 3.15. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada
- 3.16. Todos os componentes destinados ao reparo dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE...
- 3.17. A CONTRATADA terá que percorrer todas as unidades, citadas no item 8.2, mensalmente para executar controle e atestação da locação, coletando assinatura dos responsáveis, com carimbo e data do período de cobrança, para ser anexa as notas fiscais.
- 3.18. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da gerência de TI Viva Rio (conforme fluxos descritos no item 11).
- 3.19. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de hardware, conforme descrito no item 3.2 deste documento.
- 3.20. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente as notas que passarem pelo fluxo de atesto presente no item 10.1.1 deste documento.
- 3.21 A reposição de papel não será responsabilidade da CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

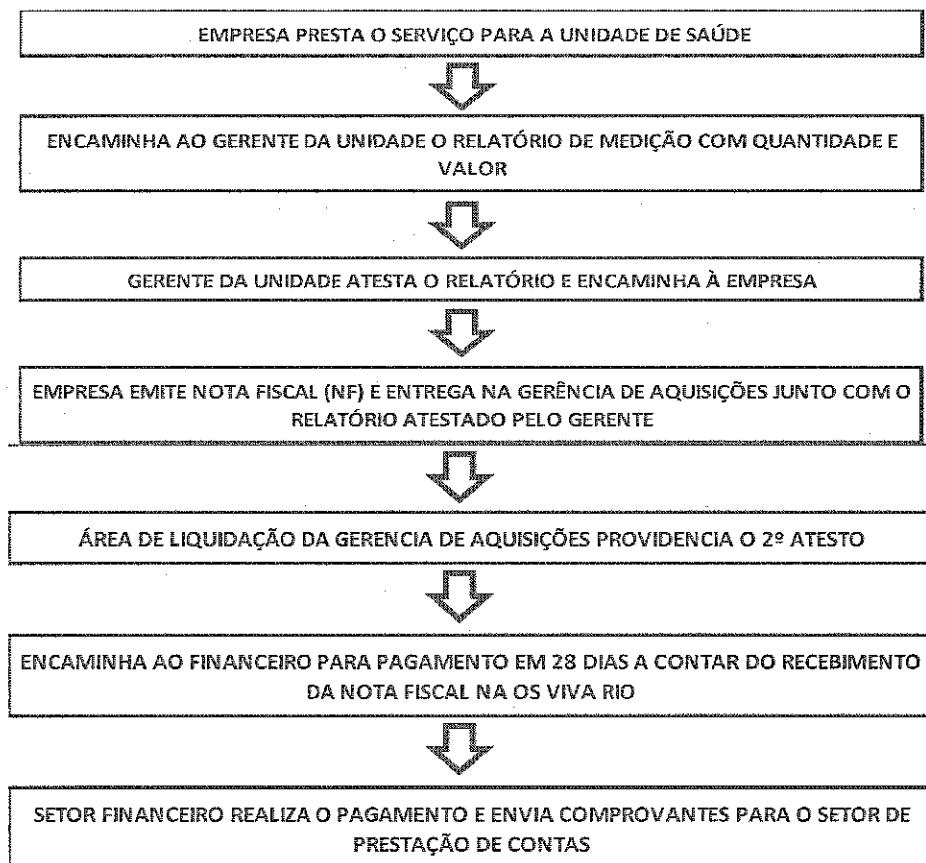
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de 48 horas para solicitações que representam até 3% do quantitativo total deste objeto, sendo este um estoque mínimo necessário para atendimento a demandas emergenciais das unidades de saúde. Este percentual de estoque mínimo deverá ser renovado após 30 dias corridos a partir da última solicitação emergencial. Para solicitações não emergenciais, o prazo deverá se dar em até 30 dias corridos a partir da solicitação;

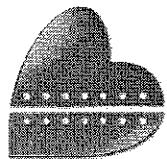
6.2 A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

6.3 A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OSS Viva Rio, e deverá respeitar o fluxo indicado no item 10 (Fluxos);

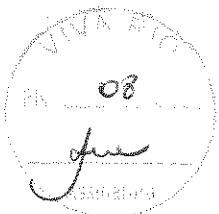
6.4 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



VIVARIO



- 7.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3 Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6 Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7 Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8 Deverão vir anexos à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade, conforme indicado pelo fluxo do item 10 (Fluxos). O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os equipamentos serão instaladas na unidade descrita a seguir, indicada pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.
- 8.2 As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

Nome da unidade	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n – Tijuca- Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-054

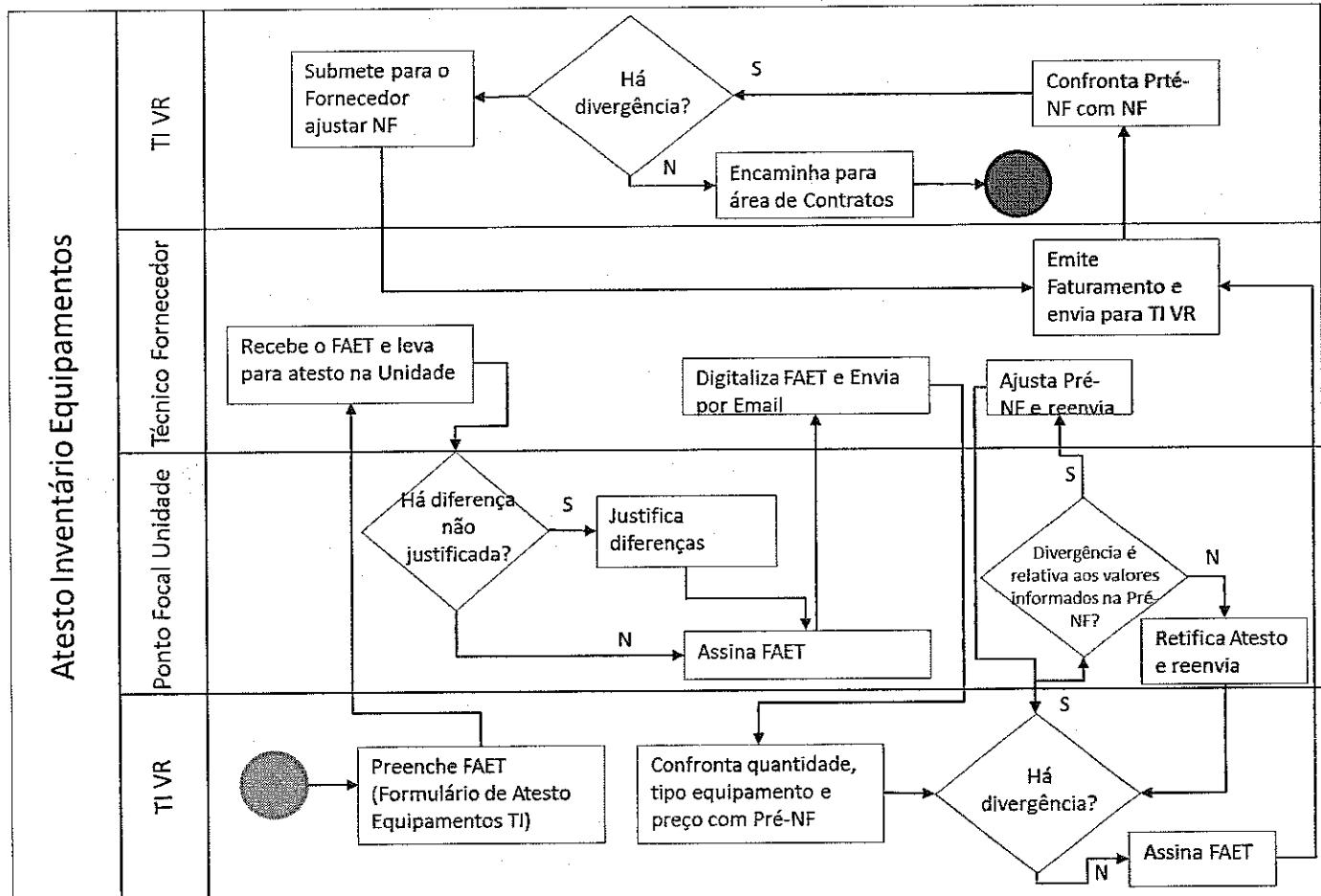
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

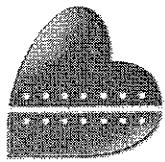
- 9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10 FLUXOS

- 10.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes fluxos de atesto, solicitação e retirada:
- 10.1.1 Fluxo de processos de atesto (Os fluxos podem ser alterados a qualquer tempo por necessidade do contratante)

1. Processo de Atesto e Faturamento





VIVARIO

10.1.2 Formulário de atesto



Projeto:

Projeto:						
Unidade:						

Mês Anterior

Quantidade Computadores:

Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
<input type="text"/>					

Quantidade Impressoras:

Quantidade Outros (Especificar):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Mês Atual

Quantidade Computadores:

Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
<input type="text"/>					

Quantidade Impressoras:

Quantidade Outros (Especificar):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Justificativa para Diferenças:

Computadores:

Impressoras:

Outros:

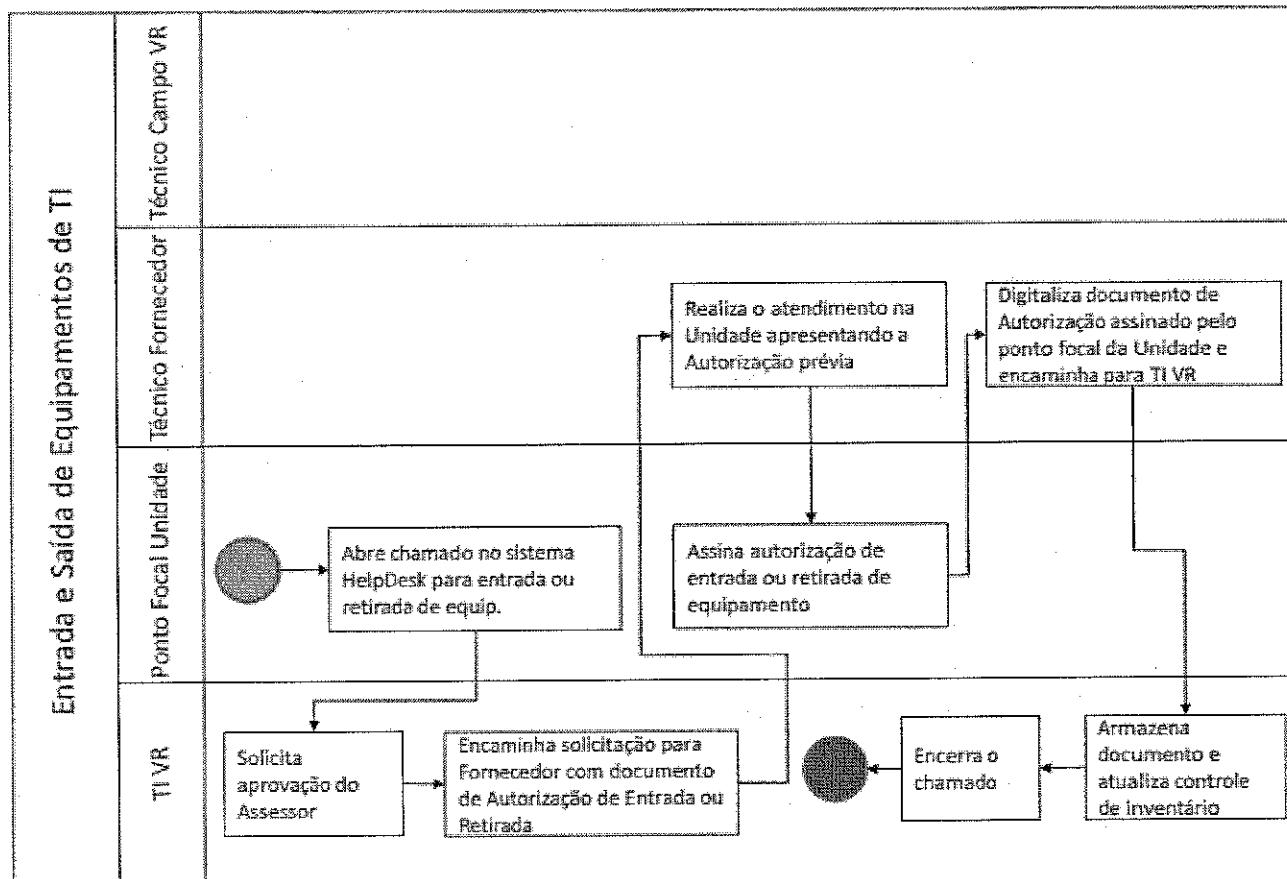
Técnico:

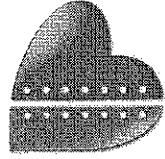
Data:

Assinatura Ponto Focal Unidade

Assinatura TI Viva Rio

10.1.3 Fluxo de solicitação de entrada e saída de equipamentos





VIVARIO



10.1.4 Formulário de entrada e saída de equipamentos

ID:

Ex.: E28081702201 (E/R – Entrada/Retirada; Data; 3 Dígitos Unidade ; 2 Dígitos Sequencial)

Os equipamentos

Ex.: Computador Tipo 1

, quantidade:

números de série:

estão autorizados a dar

Entrada
 Saída

da Unidade

[Redacted]

Data:

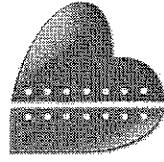
[Redacted]

Data:

[Redacted]

Assinatura Ponto Focal Unidade

Assinatura TI Viva Rio



VIVARIO

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

13
Jue
2013

11.1 Quaisquer marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

12- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

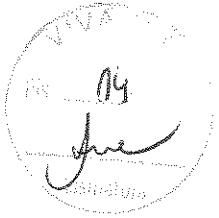
Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13- CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Gerência Tecnologia da informação
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

_____ (Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

_____ (Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Proposta - UPA Tijuca

Faturamento <comercial@centrodecopias.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: Mauro Soares <mauro@centrodecopias.com.br>

6 de fevereiro de 2020 10:04

-- Elaine,

Bom dia!!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de locação de máquinas copiadoras para atender ao UPA Tijuca.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att.,

Natália Lopes
comercial@centrodecopias.com.br



Av. Dom Hélder Câmara, 2816
21050-455 | Del Castilho | Rio de Janeiro | RJ | Brasil
TELEFONE: 2597-1657 | FAX: 2599-7434

CELULAR: 99877-1637

<http://www.kaique.com.br>

Esse e-mail é confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, entre em contato com o remetente e apague-a do computador.
Proibido o uso ou divulgação para qualquer propósito do seu conteúdo a terceiros.

LOCACÕES DE COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS A PARTIR DE R\$ 170,00 (CONSULTE CONDIÇÕES)

Proposta - VIVA RIO Locação UPA TIJUCA - Kaique.pdf
371K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - IMPRESSORAS (UPA TIJUCA)

3 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 13:43

Para: atendimento@techmaxti.com.br

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressoras e multifuncionais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

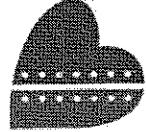
- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



Locação de Impressora - Tijuca atualizado.pdf
381K

Contato <contato@techmaxti.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: Vendas Techmaxti <vendas1@techmaxti.com.br>

7 de fevereiro de 2020 15:11

Prezado Thiago boa tarde!

No momento não estamos participando de concorrência devido a nossa documentação se encontrar incompleta.
De qq modo agradecemos o contato!

Att,

Giovonne



Tels: (21) 2456-1162/ 1397

Whatsapp: (21) 99737-4004

- contato@techmaxti.com.br
- suporteti@techmaxti.com.br

www.techmaxti.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Locação de Impressora - Tijuca atualizado.pdf](#)

381K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>Para: Contato <contato@techmaxti.com.br>Cc: Vendas Techmaxti <vendas1@techmaxti.com.br>

7 de fevereiro de 2020 15:43

Boa tarde Giovanne,

Muito obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>



COTAÇÃO - IMPRESSORAS (UPA TIJUCA)

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Para: contato@originaltoner.com.br

7 de fevereiro de 2020 13:49

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressoras e multifuncionais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--
Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



Locação de Impressora - Tijuca atualizado.pdf
381K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

COTAÇÃO - IMPRESSORAS (UPA TIJUCA)

4 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: HM1 Comercial <hm1graficacomercial@gmail.com>

7 de fevereiro de 2020 13:33

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de locação de impressoras e multifuncionais, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de até 48H.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

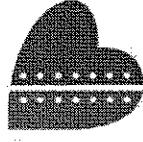
- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO

Locação de Impressora - Tijuca atualizado.pdf
381K

HM1 Comercial <hm1graficacomercial@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 15:19

Thiago,
Boa tarde!

Segue proposta em anexo.

Att.,
Jessica Tavares
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta - Viva Rio - UPA Tijuca - HM1.pdf
334K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: HM1 Comercial <hm1graficacomercial@gmail.com>

7 de fevereiro de 2020 15:42

Boa tarde Jéssica!

Muito obrigado.

Tão logo tenhamos o resultado do processo, entrarei em contato para lhe dar uma posição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HM1 Comercial <hm1graficacomercial@gmail.com>

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

7 de fevereiro de 2020 16:02

Disponha!

Fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>



Envio de proposta - Ultrapel

2 mensagens

Sergio Luiz <sergio.fernandes@ultrapel.com.br>

11 de fevereiro de 2020 11:33

Para: "thiagolima@vivario.org.br" <thiagolima@vivario.org.br>, Luana Pimentel <luana.pimentel@ultrapel.com.br>

Caro Thiago, bom dia.

Segue para análise nossa proposta comercial, conforme solicitação.

Fico no aguardo de uma acolhida favorável.

Desde já, obrigado.

Abs,

Descrição: Descrição: http://www.ultrapel.com.br/wp-content/themes/ultrapel/images/logo-ultrapel.png	Sérgio Luiz - Gerente de Contas ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Tel.: (21) 3978-7098 / (21) 99668-6665 Email: sergio.fernandes@ultrapel.com.br
---	---

2 anexos

VIVARIO fev 2020.docx
87K

CATALOGO M3040idn Catalogo_PTBR V1 2.pdf
1517K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Sergio Luiz <sergio.fernandes@ultrapel.com.br>
Cc: Luana Pimentel <luana.pimentel@ultrapel.com.br>

11 de fevereiro de 2020 11:57

Bom dia Sérgio!

Muito obrigado pelo envio.
Tão logo tenhamos o resultado do processo, entraremos em contato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



VIVARIO



20
jul

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2020

Ao

Viva Rio

Att. Sr. Thiago Lima - Analista de Contratos

Tel. 2555-3750 - Cel. (21) 97168-8030 – Email: thiagolima@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

Assunto: Proposta Comercial

Prezado Sr.

Venho através desta, encaminhar proposta de preço ref. a Prestação de serviços envolvendo a locação de Máquinas Multifuncionais, contemplando durante a vigência contratual, assistência técnica, reposição de peças e todo o fornecimento de material de consumo como, toner, revelador, cilindro e kits, **exceto o fornecimento de papel.**

DO OBJETO:

Prestação de serviços de locação de 12 (Doze) equipamentos, sendo 3 (Três) equipamentos de grande porte (TIPO I), com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, e 9 (Nove) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 3.000 (Três mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos e compensação nos três meses seguintes, para atender as necessidades da UPA TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio, todas incluindo: manutenção, peças, cilindros, engrenagens, suprimentos e tudo que for necessário, para o bom funcionamento dos equipamentos, dos equipamentos, conforme especificações técnicas, contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

➤ **Nome da unidade Endereço UPA TIJUCA Rua Conde de Bonfim, s/n – Tijuca- Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-054**

• Introdução dos Equipamentos:

1- Multifuncional – Monocromático – Marca Kyocera M 3040

Possuindo ainda: velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução mínima 1200 x 1.200 dpi; bandeja de entrada com capacidade para, no mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) folhas; formato de papel Carta, A4 e Ofício, escala de redução de até 50% e de ampliação de até 200%, ADF de até 50 folhas, ciclo mensal de trabalho de 50.000 páginas, duplex.



Condições Comerciais

Descrição do Equipamento Tipo I	Marca	Quantidad e	Valor Unitário Mensal	Valor fixo total Mensal
Multifuncional Monocromático A4 Franquia mensal de 10.000 pág.	Kyocera	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Descrição do Equipamento Tipo II	Marca	Quantidad e	Valor Unitário Mensal	Valor fixo total Mensal
Multifuncional Monocromático A4 Franquia mensal de 3.000 pág.	Kyocera	09	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
Valor global anual				R\$3.600,00
Valor por página impressa				R\$0,05

- Dados complementares:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Até 10 (dez) dias

Instalação e treinamento dos usuários: inclusos

Impostos e frete: Inclusos

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Ultrapel Locação e Serviços Ltda

Sergio Luiz - gerente de projetos Governo

Tel. 021 99668 6665

CNPJ: 27.859.008/0001-64



Comércio e Serviços Eireli EPP

www.centrodecopias.com.br

Av. Dom Hélder Camara, 2816 - Maria da Graça
CEP: 21050-455 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 01.513.667/0001-50 I.E. 86.099.152 I.M. 213.469-1
EMPRESA CADASTRADA SIGA/SICAF
Tel.: 2595-7434 / 3899-3500 / 3867-6369



RAZÃO SOCIAL: KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 01.513.667/0001-50 - Insc. Estadual: 08.609915.2 - Insc. Municipal: 213.469-1
ENDEREÇO: Av. Dom Helder Câmara, 2.816/101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ CEP 21050-455
TELEFONES: 55 (21) 2595-7434 - FAX: 3899-3500
DADOS BANCÁRIOS: Itau - Ag: 8077 - Conta Corrente: 13528-6

Ao VIVA RIO
A/C Setor de Contratos
UPA Tijuca

PROPOSTA

Em atendimento a vossa solicitação apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras a serem instaladas no UPA Tijuca.

Item	Objeto	Qtd	Valor Por Equipamento	Valor Total Mensal
01	Equipamento de Pequeno Porte (Impressora Monocromática) Franquia por equipamento: 3.500 impressões/mês	09	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
02	Equipamento de Grande Porte (Multifuncional Monocromática) Franquia por equipamento: 10.000 impressões/mês	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
03	Impressora Térmica	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL MENSAL:				R\$ 2.005,00

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que o preço oferecido inclui todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais. Comerciais. Taxas. Fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da mencionado. Exceto papel.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020.

Natalia Lopes Ferreira
Gerente Jr.
Kaique Com. & Svc. Eireli EPP

NATÁLIA LOPEZ FERREIRA
CPF: 149.398.027-01
Gerente Jr.



Rua José dos Reis, 1415 - Engenho de Dentro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.770-061
CNPJ 24.241.246/0001-13 L.M. 1.003.880-4
Tel: 21 3274-7136
EMPRESA CADASTRADA SIGA/SICAF
www.hm1.com.br

22
juc
2020

HM1 Gráfica Locação e Comércio

CNPJ: 24.241.246/0001-13 - Inscrição Municipal: 1.003.880-4

Rua José dos Reis, 1.415 - Engenho de Dentro - CEP: 20.770-061

Tel.: (21) 3274-7136 - e-mail: hm1graficacomercial@gmail.com

Ao VIVA RIO
A/C Setor de Contratos
UPA Tijuca

PROPOSTA

Em atendimento a vossa solicitação apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de locação de 12 (Doze) equipamentos, sendo 3 (Três) equipamentos de grande porte (TIPO I), com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, e 9 (Nove) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 3.500 (Três mil e quinhentas) cópias ou impressões por equipamento, para atender as necessidades do UPA Tijuca.

Item	Objeto	Qtd	Valor Por Equipamento	Valor Total Mensal
1	Equipamento de pequeno porte Impressora Monocromática	9	R\$ 175,00	R\$ 1.575,00
2	Equipamento de grande porte (Tipo I) Multifuncional Monocromática	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	Impressora Térmica	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
VALOR TOTAL MENSAL:				R\$ 3.305,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

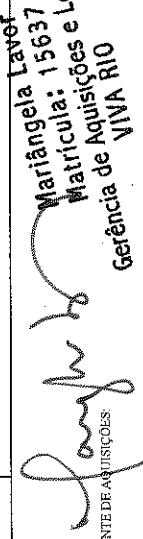
Declaramos que o preço oferecido inclui todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais. Comerciais. Taxas. Fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da mencionado. Exceto papel.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020.

Jessica Evaristo Tavares
Gerente Geral
CPF: 141.147.167-93

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0220/2020**

TOTAL	TÉRMICA	MULTI	IMPRESSORA	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS								
						HMI (MULTI)	HMI (térmica)	HMI (IMPR.)	KAIQUE (MULTI)	KAIQUE (térmica)	KAIQUE (IMPR.)			
12	1	3	9	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE ATÉ 12 EQUIPAMENTOS, SENDO ATÉ 03 EQUIPAMENTOS DE GRANDE PONTE (TIPO I), ATÉ 09 EQUIPAMENTOS DE DE PORTE (TIPO II) E UMA TÉRMICA (TIPO III), PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIJUCA.	R\$ 500,00	R\$ 230,00	R\$ 175,00	R\$ 230,00	R\$ 280,00	R\$ 115,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00
					VALOR UNITÁRIO									
					VALOR TOTAL QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.500,00	R\$ 120,00	R\$ 1.575,00	R\$ 690,00	R\$ 239,00	R\$ 1.035,00	R\$ 750,00	R\$ 4.050,00	
					VALOR TOTAL MENSAL	R\$			R\$ 3.195,00					R\$ 4.800,00
					VALOR GLOBAL	R\$			R\$ 76.680,00					R\$ 115.200,00


Mariângela Lavor
 Matrícula: 15637
 Natura: Gerente de Aquisições e Logística
 Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO


Matheus Conrado
 Matrícula: 15633
 Natura: Gerente de Aquisições e Logística
 Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





24

Jorge

Autenticado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
VALIDA EM TODO o TERRITÓRIO NACIONAL	VALOR
1127192981	
NAME: MAURO ROMERO JOSE SOARES	
DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 690452364DTCRJ	
CPF: 005.906.627-08 DATA NASCIMENTO 07/06/1971	
NOME: MAURO JOSE SOARES	
MARIA LEOPOLDINA DA CONCHICAO	
PERMISSAO - ACU - CT. MAR	
Nº REGISTRO 00143445516	VALIDADE 05/05/2020
DATA HABILITACAO 25/01/1990	
OBSERVAÇOES EXERCÉ ATIV. REMUNERADA	
ASSINATURA DO PORTADOR	
ACAO RIO DE JANEIRO, RJ	DATA EMISSAO 11/05/2015
28442511505 RJ/615012663	
ASSINATURA DO ENFERMEIRO	
DETACHAR (RIO DE JANEIRO)	
CERTIFICADO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - RJ	
Certifico é de fato que a presente cópia é reprodução fidedigna do documento original que me foi apresentado como sendo original. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2017	
Em test, _____ da verdade. Conf, por: ALESSANDRE TORRES DOS ANJOS - Escrivente.	
Emolumentos: R\$ 5,42 TJ+Fundos: R\$ 1,93 ISS: R\$ 0,27 Total: R\$ 7,62	
Selos: ECIH53096-ACU Consulta em https://www3.tj.rj.jus.br/epublico	

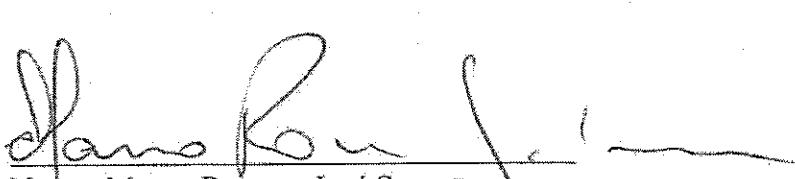
PROCURAÇÃO

Por instrumento particular de procuração, A empresa KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, com sede à AVN DÓM HELDER CAMARA Nº 2816/101 – Maria da Graça – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, nomeia seu procurador a Sra. Natália Lopes Ferreira, inscrito na Carteira de Identidade nº 28.410.364-5 - Detran e CPF nº 149.398.027-01, estado civil solteira, dando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa junto a qualquer órgão governamental seja de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, e ainda emitir todos e quaisquer tipos de documentos que se façam necessários a processos licitatórios e contratuais, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, recorrer, alegar e assinar o que lhe convier, pedir informações, assinar contrato, dar lance, fazer vistoria, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão governamental seja de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas.

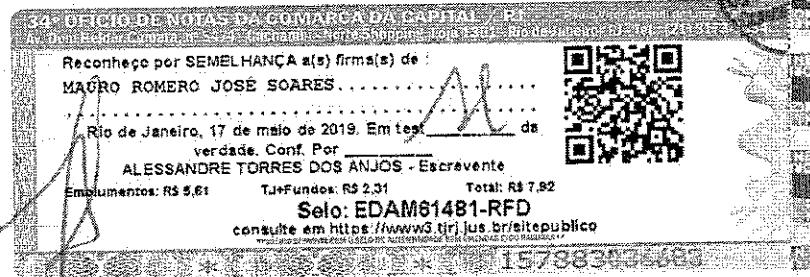
Procuração com validade de 01 (um) ano.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

34º



Nome: Mauro Romero José Soares
C. Identidade nº: 090492364DICRJ
CPF nº: 005.906.627-08
Titular



25
A. J. R.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	28.410.364-5	DATA DE EMISSÃO	30/01/2019
NAME	NATÁLIA LOPES FERREIRA		
FILHAGEM	EDUARDO LUIZ RODRIGUES FERREIRA	NATURALIDADE	NERENTINA PAULA LOPES FERREIRA
RIO DE JANEIRO/RJ	25/05/1995	C. NASC. LIV. AA/85 FLS 292 TERN 44.277 C 014	
CPF	149.398.027-04	RIO DE JANEIRO	<i>Paula Lopes Ferreira</i>
001	2	000	0342
			Polegar Direito
			<i>Paula Lopes Ferreira</i>
			Ass. Notariais do RJ
			Carteira de Identidade
			LEI Nº 7.116 DE 29/06/63



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

MAURO ROMERO JOSÉ SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, 421 – CEP 20740-280 – Piedade, Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº. 09.049.236-4, expedida pelo IFP, CPF/MF nº. 005.906.627-08.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, 2816, Apto 101 – Maria da Graça – CEP 21050-455 – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.667/0001-50, registrada na JUCERJA sob o nº 33.6.0010644-3, por despacho em 14/01/2014, resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

Primeira: O Titular, **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, acima qualificado, resolve aumentar o capital social em 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), aumentando o valor de cada quota para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Totalizando o capital social em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente integralizadas em moeda corrente do País Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

As demais cláusulas do referido contrato são ratificadas por este instrumento, continuando em pelo vigor na sua redação e condições estabelecidas.

Em virtude da alteração acima, o contrato social passa a prevalecer consolidado com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MAURO ROMERO JOSÉ SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, 421 – CEP 20780-240 – Piedade, Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº. 09.049.236-4, expedida pelo IFP, CPF/MF nº. 005.906.627-08. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

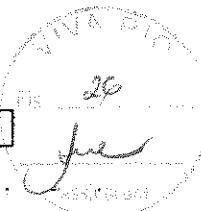
CLAUSULA PRIMEIRA: Da Firma e Sede

A empresa operará com a denominação social de “**KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**”, com sua sede no município do Rio de Janeiro, na Avenida Dom Helder Câmara, 2816, Apto 101 – Maria da Graça – CEP 21050-455 – RJ, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

I



JUCERJA
Digital



CLAUSULA SEGUNDA: Do Ramo de Negócio

O ramo de negócio da sociedade é de: Serviços de cópias xerográficas, cópias reprográficas, plotagens, serviços gráficos, encadernações em geral, brochuras, plastificação, digitação, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de informática, comércio de materiais e máquinas de escritório, materiais de papelaria, bazar, locação de máquinas e equipamentos, comércio de peças e suprimentos para copiadora, peças e suprimentos para computadores e impressoras, comércio de ferragens, ferramentas, máquinas e motores residenciais e industriais, recarga de cartuchos, participação em eventos.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. O capital social da firma é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 100 cotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma. Totalmente integralizado em moeda corrente do país:

MAURO ROMERO JOSÉ SOARES..... 100 COTAS..... R\$ 350.000,00

A responsabilidade do titular será limitada ao valor total do capital social acima declarado, respondendo solidariamente por sua integralização.

CLAUSULA QUARTA: Da duração da Sociedade

A empresa permanece constituída por prazo indeterminado e o capital social e demais cláusulas e condições poderão ser modificadas de acordo com as deliberações do empresário na forma da lei em vigor.

CLAUSULA QUINTA: Da Gerência e Administração

A gerência e administração da empresa são exercidas por MAURO ROMERO JOSÉ SOARES, acima qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA SEXTA: Das Retiradas

O titular poderá fazer retiradas mensais a títulos de PRÓ-LABORE, importâncias estas permitidas pela legislação do imposto de renda, que será levada a conta de despesas gerais da empresa.



JUZGADO
26

CLAUSULA SETIMA: Do movimento Contábil e Balanços

O movimento contábil da empresa permanece sendo escrutinado de acordo com as Leis em vigência.

Os balanços anuais serão levantados em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos para o titular na proporção de suas cotas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administradores se necessário.

CLAUSULA OITAVA: Da declaração

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Do Fórum

Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro – RJ, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.001, § 1º, CC/2002).

O instrumento do Ato constitutivo de EIRELI será assinado em 02 vias de igual teor e consistência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

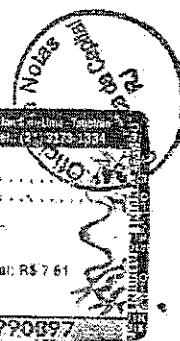
MAURO ROMERO JOSÉ SOARES

Testemunhas:

Nome: FRANCISCO AZEVEDO L.JUNIOR
CPF: 00000000000-00
CONTADOR CRC-RJ 081651/0-8
CPF 009991887-04

Nome: FRANCISCO AZEVEDO COSTA
CPF: 00000000000-00
TC CRC RJ 9289
CPF 030 166 097-20

23
Juc



34º OFÍCIO DE NOTARIA DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
Av. Dom Mário Covas, 100 - Edifício Viva Shopping, Loj. 1205 - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-100
Reconheço por firma(s) da por SEMELHANÇA:
MAURO BOMERO JOSE SOARES.

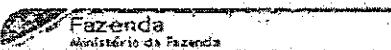
Em test. _____ da verdade. Conf por
JOAO GOMES HENRIQUES-Escrivente.
Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2018
Emolumentos: R\$ 5,41 TJ+Fundos: R\$ 1,33 ISS: R\$ 0,27 Total: R\$ 7,61
ECKK87677-RUN
Consulte em www.judex.rj.gov.br

157883AA990897

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Endereço: PR TIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS FIRMEI EPP
NISSE: 236.001.0644-3 Protocolo: 09-2018/010325-3 Data do protocolo: 18/01/2018
CERTIFICO O ARQUITETO em 19/01/2018 sob o Número 00093144636 e demais constâncias de validade de autenticação.

Autenticação: 65F44766AF6907CB2D774A631D11C58C9D2061715A301824F62F381B3614P1
Para validar o documento acesse <http://www.judex.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 1/1

JUCERJA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
 RJ.49.98.17.30 - 01.513.667.000.150

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.513.667/0001-50
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> OSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Prefeito
NOME MAURO ROMERO JOSE SOARES	CPF 005.906.627-08
LUGAR E DATA Rio 16/01/2018	ASSINATURA (com firma reconhecida) Mauro Romer Soares

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pelo Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016

Preparar Página para Impressão





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF):

33.6.0010644-3

Espaço para assinatura:

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Ponte Empresarial:

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2018/010325-3

Recebido em 18/01/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00002582979 - 14/01/2014

NIRE: 33.6.0010644-3

Órgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	193,00
DNRC	21,00	21,00

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Boleto(s): 102586144

Hash: B1C5C166-7FDD-45A1-9438-8307FCE559D7

Nome:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

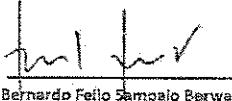
Código Ata Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003144636	01.513.667/0001-50	Avenida DOM HELDER CAMARA 2816	Piedade	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 18/01/2018 e arquivado em 19/01/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



Nº Páginas | Capa Nº Páginas

7

1/1

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

00-2018/010325-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresária: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

NIRE: 33.6.0010644-3 Protótipo: 00-2018/010325-3 Data do protocolo: 18/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 18/01/2018 SOB O NIRE 00003144636 e demais constanteis do termo de autenticação.

Autenticação: 65644746AF09017D01738931D17C8C207286171RA301F9A8E737B3635D1

Para validar o documento utilize o link: <http://www.jucerja.rj.gov.br/sefaz/certificadoDigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 1



JUCERJA
Junta Comercial



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Redacionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (Nº SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF):

33.6.0010644-3

Nº do Protocolo

00-2018/010325-3

18/01/2018 - 10:29:34

JUCERJA

Último Arquivamento:

00002582979 - 14/01/2014

NIRE: 33.6.0010644-3

Órgão	Circulado	Pago
Junta	193,00	193,00
DREI	21,00	21,00

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP.

Boleto(s): 102586144

Hash: BJCS165-7FDD-45A1-943B-8807FCE559D2

Ato judicial

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Poder Empresarial

Empresa de Pequeno Porte



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XXX

Rio de Janeiro

Lugar

16/01/2018

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Mauro Romero Jose Soares
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 3899 3500
E-mail:	mauro@entroduplicias.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	16/01/2018
Data da 1ª entrada:	

00-2018/010325-3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

NIRE: 33.6.0010644-3 Poder protocolar: 00-2018/010325-3 Data de protocolo: 18/01/2018

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 18/01/2018 sob o NÚMERO 00003144628 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B644786AF4B917C620778e881D1|CA2C29038817126301830CF01F3B1B7633D1

Faça validação do documento através <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 1/1



JUCERJA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.513.657/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/1996
NOME EMPRESÁRIO KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaires 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)			
LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 2816	COMPLEMENTO APT 101	
CEP 21.050-455	BAIRRO/DISTRITO MARIA DA GRACA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO@CENTRODECOPIAS.COM.BR	TELEFONE (21) 3699-3500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2020 às 15:47:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**
01.513.667/0001-50**Inscrição Estadual**
86.099.152**Data da concessão da inscrição**
07/12/1998**Nome empresarial**

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN DOM HELDER CAMARA, 2816 APTO 101
MARIA DA GRAÇA - RIO DE JANEIRO RJ 21.050-455**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

16/11/1999

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Secundárias

18.22-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.89-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIP.

49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/07/2007. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 26/08/2019 11:15:53.

Código de autenticidade: 86099152029973259.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.213.469-1	18/11/1996



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
NOME FANTASIA	
CPF OU CNPJ.	01.513.667/0001-50
ATIVIDADES ECONÔMICAS	234088 - FOTOCOPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE 217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 226106 - ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO 226491 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS 243043 - REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO 243051 - REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 243193 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 251186 - EDITORAÇÃO ELETRÔNICA 254231 - DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM 416096 - MAQUINAS DE ESCRITÓRIO-COM VAR 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS PI PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR
RESTRICOES	ALVARA EM RESIDENCIA - MÁXIMO 2 EMPREGADOS VEDADOS INCONMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA ALVARA ESPECIAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
ENDEREÇO COMPLETO	AVN DOM HELDER CAMARA, 2816, APT 101 MARIA DA GRACA 21050-455
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	11/02/2014

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 20/12/2019 às 16:14.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 01.513.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:21 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2020.

Código de controle da certidão: 9661.7418.9985.8BA7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2020/515408

Código de verificação de autenticidade: 649afe0127a8ebbd9525bb5e7c887cb4

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 01.513.667/0001-50	CAD-ICMS: Ativo
--------------------------------	-----------------

NOME / RAZÃO SOCIAL: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/02/2020 ÀS 16:13:03

VÁLIDA ATÉ: 19/03/2020

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 4321327144
Órgão: F/SUBTF/CIS-3
Controle: 48607/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

AVN DOM HELDER CAMARA 2816

APT 101

MARIA DA GRACA RIO DE JANEIRO 21050-455 RJ

CNPJ/CPF

01.513.667/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.213.469-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos dígitos primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de OUTUBRO de 2019.

HORA:10:44

[Signature]
Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas
Fiscal de Rendas
José Domingos da Silveira de Souza

OBSERVACÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 138960/2019, que no período de 1977 até 19/11/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 01.513.667/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.09915.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: X4Y9.5140.5011.64C2

Esta certidão tem validade até 19/05/2020, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 21/11/2019 às 13:26:32.0, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 22/11/2019 às 16:46:26,4

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a KA, IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 14/10/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/01/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço dam.internet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

Voltar Imprimir

DATA: 33
FOLHA: 1
ASSINATURA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.513.667/0001-50

Razão Social: KA IQUE COM E SERV EIRELI EPP

Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 2816 101 / MARIA DA GRACA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21050-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

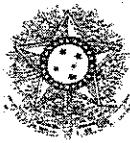
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2020 a 02/03/2020

Certificação Número: 2020020201212085345037

Informação obtida em 06/02/2020 11:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.513.667/0001-50

Certidão nº: 189550573/2019

Expedição: 19/11/2019, às 15:07:43

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.513.667/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

01

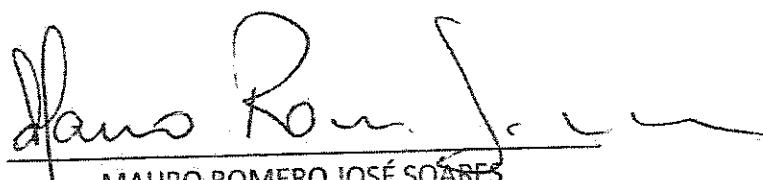
34
jue
ASSESSORIA

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 44 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 44, com número de ordem 18 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NIRE 33600106443, de 14/01/2014, CNPJ 01.513.667/0001-50, no município do Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de janeiro, 01 de janeiro de 2018.



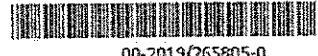
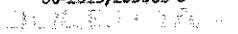
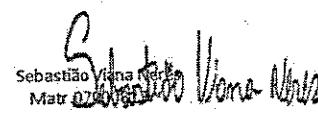
MAURO ROMERO JOSÉ SOARES

TITULAR – PESSOA FÍSICA



FRANCISCO AZEVEDO COSTA

TÉCNICO CONTÁBIL - CRC 9209

 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Nome:KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP Protocolo:00-2019/265805-0 NIRE:33.6.0010644-3 Certifica a exatidão dos termos de abertura e encerramento do livro G - Diário Geral nº 18 registrados sob o número 00003629200.	00-2019/265805-0 
Data: 28/05/2019	 Sebastião Viana Neto Matr. 00003629200

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIVEL (21)			
NUMERARIOS EM CAIXA (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	124.925,58D	158.379,47D
=NUMERARIOS EM CAIXA		****124.925,58D	****158.379,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (42)			
Banco do Brasil (49)	1-1-01-02-01	8.740,92D	5.634,82D
Banco Itau (56)	1-1-01-02-02	1.597.575,43D	2.026.101,97D
Banco Bradesco (63)	1-1-01-02-03	6.566,64D	38.944,40D
Banco Santander (2919)	1-1-01-02-14	35.879,18D	275.738,78D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		**1.648.762,17D	**2.346.419,97D
=DISPONIVEL		**1.773.687,75D	**2.504.799,44D
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR (238)			
PIS a Recuperar (252)	1-1-04-02	1.045,16D	1.045,16D
COFIN a Recuperar (259)	1-1-04-03	4.378,25D	4.378,25D
I.Renda S/Lucro (266)	1-1-04-04	1.466,15D	1.466,15D
C.S s/Lucro (273)	1-1-04-05	1.446,68D	1.446,68D
INSS a Recuperar (1666)	1-1-04-11	12.792,78D	12.792,78D
=IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR		*****21.129,02D	*****21.129,02D
=Total - CIRCULANTE		**1.794.816,77D	**2.525.928,46D
PERMANENTE (308)			
IMOBILIZADO (343)			
Instalações Moveis e Utensílios (364)	1-3-02-03	324,00D	324,00D
Máquinas Equipamentos e Ferramentas (371)	1-3-02-04	157.891,82D	157.891,82D
Equipamentos de Informatica (378)	1-3-02-05	301.725,23D	301.725,23D
imobilizado em Uso Fora do Estabelecimento (3584)	1-3-02-12	420.000,00D	420.000,00D
=IMOBILIZADO		****879.941,05D	****879.941,05D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (399)			
S/Instalações Moveis e Utensílios (413)	1-3-03-03	272,75C	272,75C
=DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		*****272,75C	*****272,75C
=Total - PERMANENTE		****879.668,30D	****879.668,30D
=Total - ATIVO		**2.674.485,07D	**3.405.596,00D

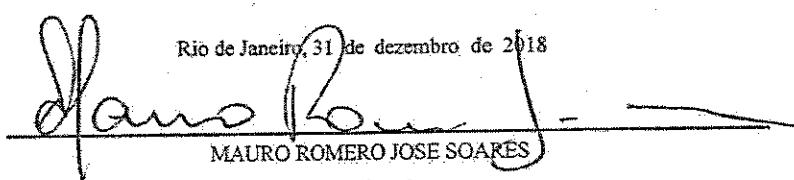
******(XXXXX)*****

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (469)			
CIRCULANTE (476)			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES (497)			
INSS - Inst Nac Seg Social (546)	2-1-03-07	0,00C	12.163,65C
FGTS - Fundo Garantia Tempo Serviço (553)	2-1-03-08	0,00C	11.172,38C
C.Sindical (560)	2-1-03-09	0,00C	39,78C
I.Renda Retido na Fonte (567)	2-1-03-10	190,33C	353,33C
Simples (1610)	2-1-03-15	11.664,42C	19.059,30C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		*****11.854,75C	*****42.788,44C
=Total - CIRCULANTE		*****11.854,75C	*****42.788,44C
PATRIMONIO LIQUIDO (658)			
CAPITAL SOCIAL (665)			
Capital Integralizado (672)	2-4-01-01	68.000,00C	68.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****68.000,00C	*****68.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS (721)			
Lucros Acumulados (728)	2-4-04-01	1.290.710,36C	2.464.639,15C
Resultado do Exercicio (735)	2-4-04-02	1.303.919,96C	830.169,17C
=RESULTADOS ACUMULADOS		**2.594.630,32C	**3.294.808,32C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		**2.662.630,32C	**3.362.808,32C
=Total - PASSIVO		**2.674.485,07C	**3.405.596,76C

******(XXXXX)*****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.405.596,76 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018


MAURO ROMERO JOSE SOARES

Administrador

CPF: 005906627-08

RG: 09049236-4 Orgão: IFPRJ

Expedição:


Francisco Azevedo Costa

TEC.CONTABIL

CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

RG: 1464114 Orgão: IFP/RJ

Expedição: 14/01/2008

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			<i>36</i>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DE VENDAS			2.757,71C
Revenda de Mercadorias	3-1-01-01	770	*****2.757,71C
= RECEITA DE VENDAS			
RECEITA DE SERVIÇOS			741.378,90C
Outros Serviços	3-1-02-04	826	****741.378,90C
= RECEITA DE SERVIÇOS			****744.136,61C
= Total - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			1.292,93D
MS	3-2-01-02	854	205.916,50D
Simples	3-2-01-08	1561	****207.209,43D
= DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			40.870,83D
Outros Materiais de Consumo	3-2-03-05	952	*****40.870,83D
= CUSTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			****248.060,26D
= Total - DEDUÇÕES S/VENDAS E SERVIÇOS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			1.027.112,80C
Alugueis e Locações de Equipamentos	3-3-03-01	1036	**1.027.112,80C
= OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			**1.027.112,80C
= Total - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			**1.523.169,15C
= Total - RECEITAS			
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			

Mauro Romero Soares
MAURO ROMERO JOSE SOARES
Administrador
CPF: 005906627-08

Francisco Azevedo Costa
Francisco Azevedo Costa
Tec.Contabil
CPF:030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS COM PESSOAL			
Salarios e Ordenados	4-1-01-02	1085	381.905,70D
Horas Extras e Desc. Semanal Remunerado	4-1-01-05	1106	2.918,15D
Decimo Terceiro Salario	4-1-01-07	1120	35.368,40D
INSS e Contrib de Terceiros	4-1-01-08	1127	11.960,87D
FGTS	4-1-01-09	1134	50.118,69D
Indenizações e Avisos Previo	4-1-01-10	1141	5.670,07D
Assistencia Medico Social	4-1-01-11	1148	5.741,85D
Vale Transporte	4-1-01-13	1162	42.009,08D
Ferias	4-1-01-15	1379	51.409,60D
Salario Familia	4-1-01-16	1435	253,68D
Auxilio Alimentação e Cesta Basica	4-1-01-19	2758	80.578,52D
=DESPESAS COM PESSOAL			****667.934,61D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorarios Pessoa Juridica	4-1-02-01	1183	12.937,36D
Luz e Força	4-1-02-03	1197	650,30D
Agua e Esgoto	4-1-02-04	1204	4.105,98D
Telefone/internet	4-1-02-06	1218	5.539,62D
Associações de Classe	4-1-02-16	1288	57,11D
Conservação de Bens	4-1-02-21	1386	1.775,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****25.065,37D

=Total - DESPESAS OPERACIONAIS ****692.999,98D

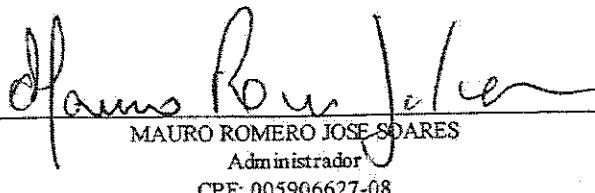
=Total - DESPESAS ****692.999,98D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS -----> 1.523.169,15C

DESPESAS+CUSTO-----> 692.999,98D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ****830.169,17

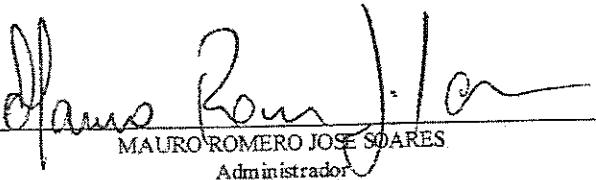

 MAURO ROMERO JOSE SOARES
 Administrador
 CPF: 005906627-08

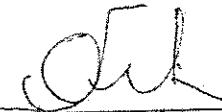

 Francisco Azevedo Costa
 Tec. Contabil
 CPF:030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

KA IQUE COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP(00050)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2018 até 31/12/2018

FRAZE CONTABILIDADE E LEGALIZAÇÕES LTDA - ME
Diário :18 Folha: 42

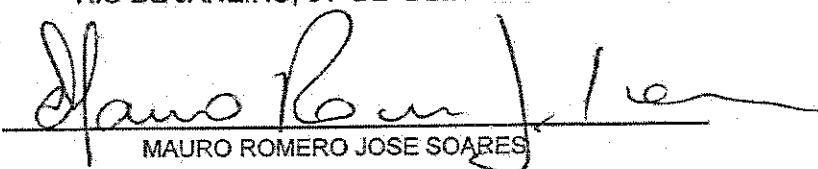
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
*****(XXXX)*****			37


MAURO ROMERO JOSE SOARES
Administrador
CPF: 005906627-08


Francisco Azevedo Costa
Tec.Contabil
CPF:030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 830.169,17 (OITOCENTOS E
TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE Reais E
DEZESSETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018



MAURO ROMERO JOSE SOARES

Administrador

CPF: 005906627-08



Francisco Azevedo Costa

TEC.CONTABIL

CPF: 030.166.097-20 CRC: 9209/O-0

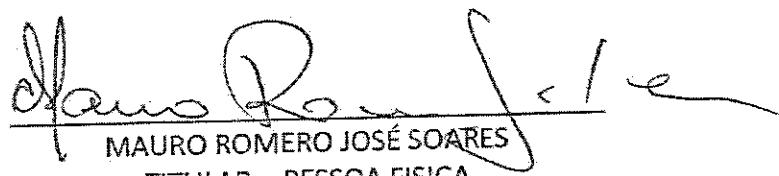
38
JL
PANORAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 44 folhas eletronicamente numeradas de 001 a 044 com número de ordem 18 e se destinou ao Livro G – Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2018 a 31/12/2018 da empresa KA IQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.



MAURO ROMERO JOSÉ SOARES
TITULAR – PESSOA FÍSICA



FRANCISCO AZEVEDO COSTA
Técnico Contábil – CRC 9209



Av. Dom Hélder Câmara, 2816 - Maria da Graça
CEP: 21050-455 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 01.513.667/0001-50 I.E. 86.099.152 I.M. 213.468-1
EMPRESA CADASTRADA SIGA/SICAF

KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS

CNPJ 01.513.667/0001-50

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE 31-12-2018

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG	ATIVO CIRCULANTE + RÉLIZAVEL LONGO PRAZO	2.525.928,46	59,03
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	42.788,44	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORENTE

LC	ATIVO CIRCULANTE	2.525.928,46	59,03
	PASSIVO CIRCULANTE	42.788,44	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG	ATIVO GERAL	3.405.596,76	79,59
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL LONGO PRAZO	42.788,44	

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

20000100350004

RECEBO: 108939

SELO: EDJC99473KQ

Modelo: ESPECIAL

**1º Ofício do Registro de Distribuição**RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Leite Gabriel Haddad dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I D Ó A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
 A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

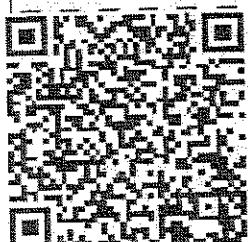
DESDE QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL ATÉ QUATRO DE FEVEREIRO DE DOI S MIL E VINTE (04/02/2000 ATÉ 04/02/2020), dele(s)*****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 01.513.667/0001-50*****
 Rio de Janeiro, Capital em 07/02/2020. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
 TOTAL: R\$ 118,19. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CMCJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
 EDJC 99473 KQ
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Ricardo da Costa Meireles
RICARDO DA COSTA MEIRELES
 Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 07/02/2020
BIANCA STIWA
 CTPS 30080/104

Certidão em nome de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 01.513.667/0001-50, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÓES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 51 DA CONSOLIDADA NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EXERDA OU FAZER A SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

013458

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 07/02/2020

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

010035

00/67 Pag: 0001

R:1971263

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais,

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ATÉ CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE (05/02/2000 a 05/02/2020) dele(s).-

. - . - . - . - . - . NADA CONSTA. - . - . - . - . - .
Relativamente ao Nome de KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP Qualificação: 01513667000150 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

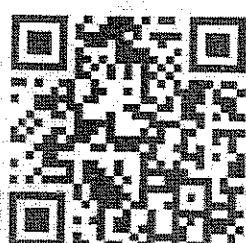
EMITIDA EM: 10/02/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL: R\$: 84,24 + PMOMV(2%)R\$: 0,85 + FETJ(20%)R\$: 16,84 - FUNIPERJ(5%)R\$: 4,21 - FUNIPERJ(5%)R\$: 4,21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3,36 - ISS(5%)R\$: 4,48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDIT85922-MOG

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Júlio Felipe de
Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001



Requerida em 07/02/2020

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

10035/2020-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

090290590

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

40
JUL

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

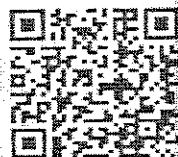
- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL EATE QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE (04/02/2000 ate 04/02/2020) deles NADA CONSTA contra o nome de: KA IQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, qualificação: CNPJ 01.513.667/0001-50 (conforme requerido)

Emitida em: 07/02/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,84 (FETJ) + R\$ 4,21 (FUNDPERJ) + R\$ 4,21 (FUNPERJ) + R\$ 3,36 (FUNARPEN) + R\$ 4,48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDIW27455 XOS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/selepublico>



Cert. Proc. p/ ILUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Antônio Carlos Oliveira da Silva

Substituto do Titular

Mat. 94/0281

**CERTIDAO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**

010035

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITAÇÃO

20000100350001

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08
R\$42,84 (FETJ) R\$16,84 (FUNPERJ) R\$4,21
(FUNDPERJ) R\$4,21 (FUNARPEN) R\$3,36 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$4,48 =
Total R\$118,19

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto

Substituto do Titular

ANDREA

0
07/02/2020

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1
14:40:55
DIV57299

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas às varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADACÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetas a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

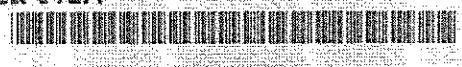
CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
KA IOUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:01.513.667/0001-50 //////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 07/02/2020, RIO DE JANEIRO. ////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITAÇÃO.//////////

ESTAMOS FAZENDO TUDO POSSÍVEL PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, QUALquer
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE
ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Dani Alho

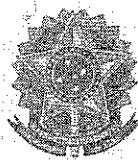
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Oficial Substituto - Mat.94/2965-CGJ





Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDHN15639-MNK
Consulte a validade do selo
em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Talão: 153958.2/2019



RCN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos NADA CONSTA com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que NADA CONSTA com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que NADA CONSTA com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que NADA CONSTA com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA entretanto que NADA CONSTA com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA mais que NADA CONSTA com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME KA IQUE COMERCIO E SERVICO, CPF/CNPJ 01.513.667/0001-50.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezenove (2019). Eu Rodrigo Cesar Faria da Silva, Aux. De Cartório - 94 - 20421, a extrai.

Finalidade: LICITACAO

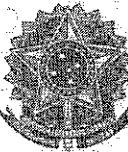
1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@cartoriocandelaria.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
RIO DE JANEIRO, 17 de dezembro de 2019.

Ana Cláudia Ferreira de Souza
Escrevente - Mat. 94-6578

Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 134,80

Arpen RJ - AA 0008271286 - P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.556.717

Nº da Central: 153.958

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

NEUSA DE SOUZA FARIA

EUGÉNIO BUZHAR GERAISATTI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP: 20011-001

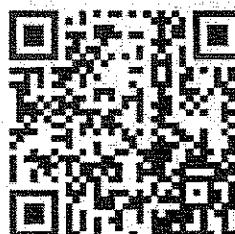
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

C E R T I D Ã O

M^a DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 - 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: KA IQUE COMERCIO E SERVICO-CNPJ: 01.513.667/0001-50. O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove. TAB_6_L= R\$30,45+ TAB_6_BUSCA= R\$55,62+ TAB_1_4= R\$10,74= EMOL.: R\$96,81+ FETJ: R\$19,36+ FUNDPERJ: R\$4,84+ FUNPERJ: R\$4,84+ FUNARPENRJ: R\$3,87+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS): R\$5,09= TOTAL = R\$134,81. Eu Oficial assino.

EUGENIO BUZHAR GERAISATTI
Substituto Legal - Cadastro: 94-14921



Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EDGE 14053 JTT

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tj.rj.jus.br/sitespublico>

Finalidade:LICITACAO

Impresso por:LUA

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

DOCUMENTO EMISSO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ALTERAÇÃO, SUPERAÇÃO, INCLUSÃO, NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA CÓPIA FÍSICA DE ADAPTEREACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PRESTA-SE CONTAS CONTRA O CÂMBIO

CONFIRMADO E DISTRIBUÍDO POR

BUSCA PROCEDIDA POR

Arpen RJ - MA 007972026 - P



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, especializada na prestação de serviço de **Locação de Impressora**, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 21 / 02 / 2020

Setor Solicitante: Coordenação das Upas.

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva-Rio



CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 2816, apto 101- Maria da Graça-Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 do CPF/MF sob o nº 005.906.627-08, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, 421- Piedade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de locação de até 13 (treze) equipamentos, sendo até 03 (três) equipamentos de grande porte (TIPO I), até 09 (nove) equipamentos de pequeno porte (TIPO II) e 1 (um) impressora térmica (TIPO III), para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (Vinte e quatro) meses, com data de início em 24/02/2020 e término em 23/02/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 48.120,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 2.005,00 (Dois mil e cinco reais)**, sendo o valor de R\$ 230 (Duzentos e trinta reais) por equipamento de grande porte (TIPO I), R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) por equipamento de pequeno porte (TIPO II) e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) por impressora térmica (TIPO III). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação





solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais combinações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessesem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Mauro, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Avenida Dom Helder Câmara, 2816, apto 101- Maria da Graça- Rio de Janeiro

Telefone: (21) 9- 8864-6233

Atenção: Sr. Mauro

E-mail: mauro@centrodecopias.com.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://vivario.org.br)



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2020.

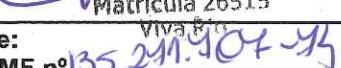
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

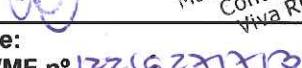
VIVA RIO

Natalia Lopes Ferreira
Gerente Junior
Natalia Com.Bev. EIRELI EPP

KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

TESTEMUNHAS:

1º) 
Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Nome: 
CPF/MF nº 135.211.904-95

2º) 
Lais Aguiar
Contratos
Matrícula: 26680
Nome: 
CPF/MF nº 122.622.777-13



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: KA /QUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 2816, apto 101- Maria da Graça- Rio de janeiro, na pessoa de seu representante legal MAURO ROMERO JOSÉ SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 do CPF/MF sob o nº 005.906.627-08, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, 421- Piedade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir

- Que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente, para a prestação de serviço de locação de até 13 (doze) equipamentos, sendo até 03 (três) equipamentos de grande porte (TIPO I), até 09 (nove) equipamentos de pequeno porte (TIPO II) e uma impressora térmica (TIPO III), para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.
- Que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
 - d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1^a Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo. 7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violiação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2020.

JOÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

*Natalia Lopes Ferreira
Gericílio Junior
Alquim Com. S.A.V. EIRELI/EPP*

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____
Nome: *Taissa Dantas Sousa*
CPF/MF nº *135.271.404-44*

2^{a)} _____
Nome: *Lais Aguiar*
CPF/MF nº *122.462.117-3*



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Impressoras

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de até 13 (treze) equipamentos, sendo até 3 (Três) equipamentos de grande porte (TIPO I), com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, até 9 (Nove) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 3.000 (Três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos e compensação nos três meses seguintes e até 1 equipamento térmico (TIPO III) com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 3.000 (Três mil) etiquetas, para atender as necessidades da UPA TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Todas incluindo: manutenção, peças, cilindros, engrenagens, suprimentos e tudo que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de impressão de forma economicamente mais vantajosa, viabilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de locação de até 13 (treze) equipamentos, sendo até 3 (Três) equipamentos de grande porte (TIPO I), com franquia mensal global média de 10.000 (dez mil) cópias ou impressões por equipamento, até 9 (Nove) equipamentos de pequeno porte, com franquia mensal global média de 3.000 (Três mil) cópias ou impressões por equipamento, em caso de cópias excedentes haverá compensação entre os equipamentos e compensação nos três meses seguintes e até 1 equipamento térmico (TIPO III) com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons e até 3.000 (Três mil) etiquetas, para atender as necessidades da UPA TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Todas incluindo: manutenção, peças, cilindros, engrenagens, suprimentos e tudo que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Termo de Contrato.

3.1.1. Multifuncionais de grande porte - multifuncional laser monocromática (Preto & Branco)

TIPO I

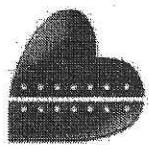
- ✓ Funções: Cópia, Scanner e impressão;
- ✓ Velocidade de impressão: 42 ppm;
- ✓ Qualidade de impressão: 1200 x 1200 DPI;
- ✓ Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas;
- ✓ Capacidade de alimentação de papel 300 folhas;
- ✓ Interfaces: usb 2.0 e ethernet;
- ✓ Duplex para cópia;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

- ✓ Duplex para impressão;
- ✓ Duplex para digitalização;
- ✓ Digitalização colorida;
- ✓ Digitalização com qualidade de até 19200x19200 dpi;
- ✓ Digitalização para: e-mail, arquivo, pasta de rede e pen drive;
- ✓ Digitalização com OCR FTP;
- ✓ Vidro de exposição com tamanho mínimo de Ofício 2;
- ✓ Emulação PCL6;
- ✓ Impressão segura;
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- ✓ Requisitos de energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (2000, XP, 2003 e Vista, Seven e 8) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.1.2. Impressora de pequeno porte - impressora laser monocromática (Preto & Branco) para consultórios de atendimento.

TIPO II

- ✓ Impressora Laser monocromática: 20 ppm (velocidade mínima);
- ✓ Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto);
- ✓ Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi, no modo normal;
- ✓ Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas;
- ✓ Gramaturas: no mínimo 64 a 105 gr/m²;
- ✓ Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4 no mínimo;
- ✓ Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima;
- ✓ Interface de E/S: USB;
- ✓ Software de administração, configuração e gerenciamento;
- ✓ Compatível com Linux, Windows XP, Vista, Seven, 8, 2003 e 2008 Server;
- ✓ Permitir verificar o status da impressora;
- ✓ Linguagem de Descrição de Páginas e Fontes;
- ✓ Nível de ruído: Inferior a 50 dBA (impressão) / inferior a 26 dBA (em espera);
- ✓ Dimensões Máximas (LxPxA) 33.1 x 21.5 x 17.8 cm (13" x 8.5" x 7");
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star;
- ✓ Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem);
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (2000, XP, 2003 e Vista, Seven e 8) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.1.3. Impressora térmica

TIPO III

- ✓ Impressora Térmica Ribbon



- ✓ Resolução: 203dpi
- ✓ Largura aproximada de Impressão: 104mm
- ✓ Comunicação: Paralela, Serial e USB
- ✓ Linguagem de Programação: EPL e ZPL
- ✓ Peso aproximado de: 1,5kg
- ✓ Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- ✓ Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo.
- ✓ Comunicação serial e paralela com interface USB
- ✓ Recarga tipo Ribbon
- ✓ Impressão de transferência térmica e térmica direta
- ✓ Sistema de carregamento de fita rápido e fácil
- ✓ Memória de pelo menos 8MB de Flash
- ✓ Velocidade de impressão aproximada de 4" (102mm) /sec
- ✓ Largura aproximada de impressão de 104 mm
- ✓ Mídias do tipo rolo ou formulário contínuo
- ✓ Ratio do Ribbon de aproximadamente 01:01

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.4. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação, visível e não removível.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.6. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A CONTRATADA deverá deixar na unidade onde o equipamento estiver locado a quantidade mínima de 02 (dois) cartuchos de toner reservas (sobressalentes) por equipamento;

3.8. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro novo de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

3.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.12. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos

3.13. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.15. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE sendo que todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada



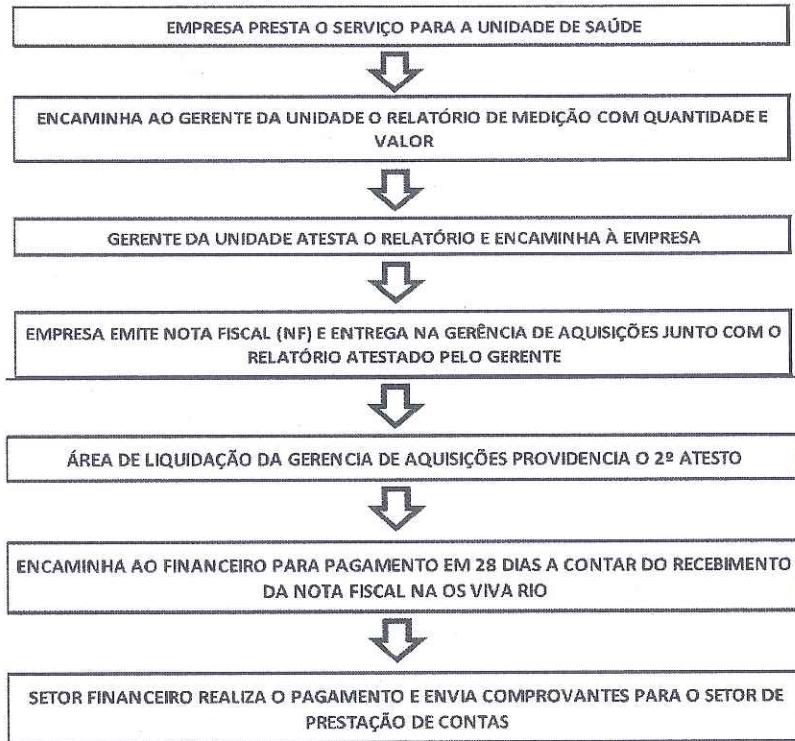
- 3.16.** Todos os componentes destinados ao reparo dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE...
- 3.17.** A CONTRATADA terá que percorrer todas as unidades, citadas no item 8.2, mensalmente para executar controle e atestação da locação, coletando assinatura dos responsáveis, com carimbo e data do período de cobrança, para ser anexa as notas fiscais.
- 3.18.** Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da gerência de TI Viva Rio (conforme fluxos descritos no item 11).
- 3.19.** A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de hardware, conforme descrito no item 3.2 deste documento.
- 3.20.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente as notas que passarem pelo fluxo de atesto presente no item 10.1.1 deste documento.
- 3.21** A reposição de papel não será responsabilidade da CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1** A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.
- 4.2** O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 4.3** Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 4.4.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de 48 horas para solicitações que representam até 3% do quantitativo total deste objeto, sendo este um estoque mínimo necessário para atendimento a demandas emergenciais das unidades de saúde. Este percentual de estoque mínimo deverá ser renovado após 30 dias corridos a partir da última solicitação emergencial. Para solicitações não emergenciais, o prazo deverá se dar em até 30 dias corridos a partir da solicitação;

6.2 A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

6.3 A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OSS Viva Rio, e deverá respeitar o fluxo indicado no item 10 (Fluxos);

6.4 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3 Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6 Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7 Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8 Deverão vir anexos à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade, conforme indicado pelo fluxo do item 10 (Fluxos). O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os equipamentos serão instaladas na unidade descrita a seguir, indicada pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

8.2 As máquinas deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

Nome da unidade	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n – Tijuca- Rio de Janeiro – RJ – CEP 20520-054

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

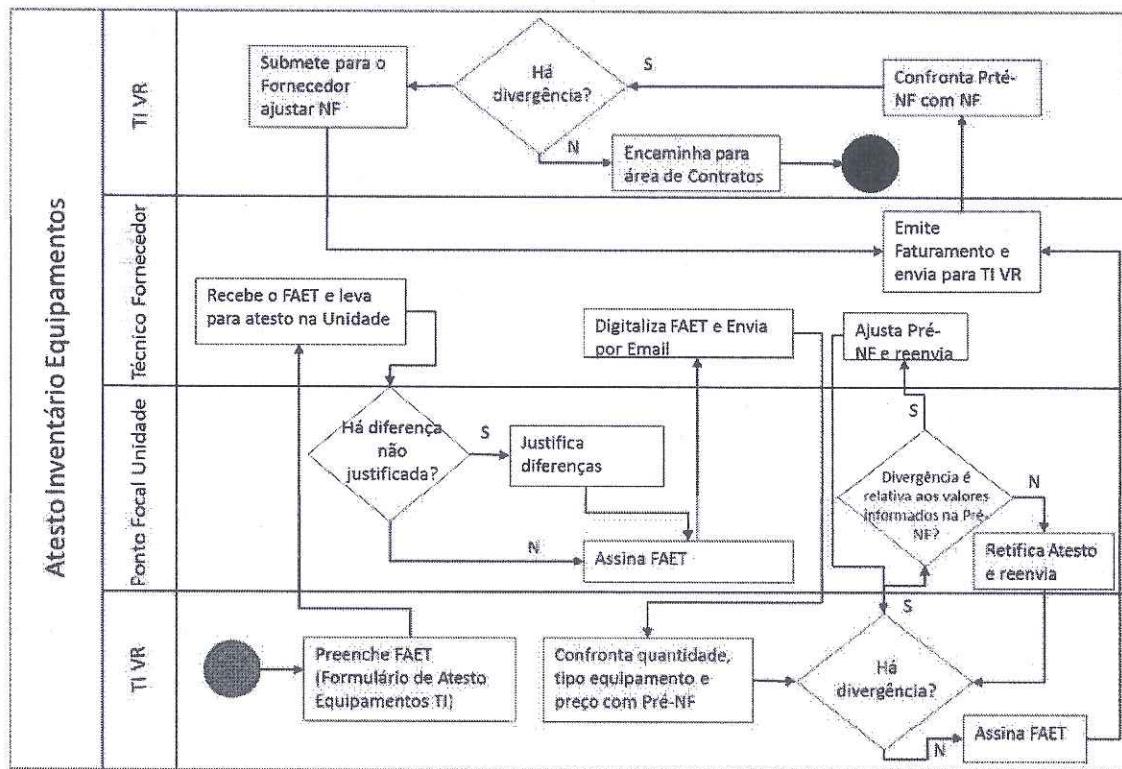
10 FLUXOS

10.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes fluxos de atesto, solicitação e retirada:

10.1.1 **Fluxo de processos de atesto** (Os fluxos podem ser alterados a qualquer tempo por necessidade do contratante)



1. Processo de Atesto e Faturamento



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



10.1.2 Formulário de atesto

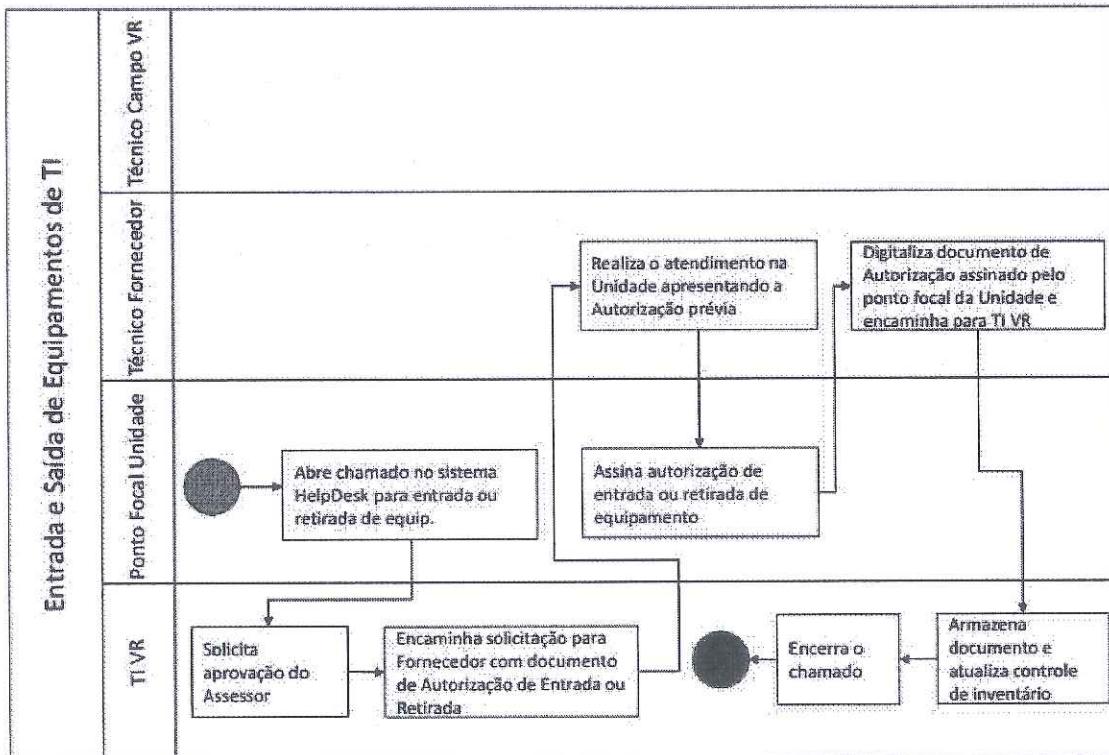
Projeto:						
Unidade:						
Mês Anterior						
Quantidade Computadores:						
Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Quantidade Impressoras:						
<input type="text"/>						
Quantidade Outros (Especificar): <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>						
Mês Atual						
Quantidade Computadores:						
Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Quantidade Impressoras:						
<input type="text"/>						
Quantidade Outros (Especificar): <input type="text"/> <input type="text"/>						
Justificativa para Diferenças:						
Computadores: <input type="text"/>						
Impressoras: <input type="text"/>						
Outros: <input type="text"/>						
Técnico: <input type="text"/>						
Data: <input type="text"/>						

Assinatura Ponto Focal Unidade

Assinatura TI Viva Rio



10.1.3 Fluxo de solicitação de entrada e saída de equipamentos





10.1.4 Formulário de entrada e saída de equipamentos

ID: *Ex.: E28081702201 (E/R – Entrada/Retirada; Data: 3 Dígitos Unidade ; 2 Dígitos Sequencial)*

Os equipamentos *Ex.: Computador Tipo 1*, quantidade:

números de série:

estão autorizados a dar Entrada Saída da Unidade

Data: Data:

Assinatura Ponto Focal Unidade

Assinatura TI Viva Rio

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

11.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

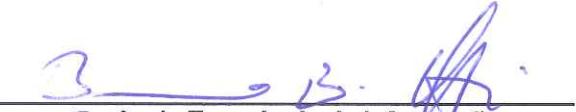
12- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



13- CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gerência Tecnologia da informação
VIVA RIO





ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À

KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIELI EPP.

Av. dom Elder Câmara nº2816, apto. 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos o serviço de Locação de Impressora, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - **UPA TIJUCA**, situada no Município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIELI EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50, com sede na Av. dom Elder Câmara nº2816, apto. 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **24/02/2020** e término em **23/02/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.


Aline Bruno
Matrícula: 24428
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



Av. Dom Hélder Camara, 2816 - Maria da Graça
CEP: 21050-455 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 01.513.667/0001-50 I.E. 86.099.152 I.M. 213.469-1
EMPRESA CADASTRADA SIGA/SICAF

RAZÃO SOCIAL: KÁ ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 01.513.667/0001-50 - Insc. Estadual: 08.609915.2 - Insc. Municipal: 213.469-1

TELEFONES: 55 (21) 2595-7434 - FAX: 3899-3500

ENDEREÇO: Av. Dom Helder Câmara, 2.816/101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ CEP 21050-455

DADOS BANCÁRIOS: Itaú - Ag: 8077 - C/C 13528-6

AO VIVA RIO

Setor: Cotação

PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para locação de impressoras **COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.**

Opção	Objeto	Franquia de pulseiras	Valor unitário da Impressão de pulseira	Valor Total Mensal
Opção 01	Locação de 01 Impressora Térmica, para impressão de Pulseiras Hospitalares, com fornecimento de suprimentos e insumos.	3500	1,00	R\$ 3.500,00
Opção 02	- Impressora: Impressora Zebra GC420t	5000	0,95	R\$ 4.750,00
Opção 03	- Pulseira Tyrex, resistente, a prova d'água, anti-alérgica e credenciada pela Anvisa.	6000	0,90	R\$ 5.400,00
Opção 04	- Tamanho 25 mm x 290 mm - branca Fornecimento de impressora reserva, sabendo da importância do serviço.	8000	0,82	R\$ 6.480,00
Opção 05	Suprimentos incluídos, inclusive pulseiras, peças e manutenção.	10000	0,80	R\$ 8.000,00

Período: 12 (DOZE) meses.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais. Comerciais. Taxas. Fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da mencionado. Exceto papel.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.



NATÁLIA LOPES FERREIRA

Gerente Jr.

CPF: 149.398.027-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50 com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 2816 APT 101 -Maria da Graça – Rio de janeiro, na pessoa de seu representante legal **MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 órgão expedidor IFP e do CPF 005.906.627-08, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Inclusão de impressora térmica para impressão de pulseiras Hospitalares, com fornecimento de pulseiras, suprimentos, insumos, peças necessárias e uma impressora reserva**, no contrato o qual dispõe a prestação de serviço de locação de até 13 (treze) equipamentos, sendo até 03 (três) equipamentos de grande porte (TIPO I), até 09 (nove) equipamentos de pequeno porte (TIPO II) e uma impressora térmica (TIPO III), para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tijuca, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 051/2020 a ter 14 (Quatorze) equipamentos, sendo até 03 (três) equipamentos de grande porte (TIPO I), até 09 (nove) equipamentos de pequeno porte (TIPO II), 01 (uma) impressora térmica (TIPO III) e 01 (uma) impressora térmica para pulseiras (TIPO IV).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

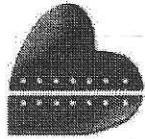
Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, referente a uma franquia de **8.000 (Oito mil) pulseiras**.

Parágrafo Segundo – O valor mensal do presente Contrato passará a ser de até **R\$ 8.485,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 115.128,00 (Cento e quinze mil, cento e vinte e oito reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 051/2020 passará a ser de até **R\$ 163.248,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60555-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Natalia Lopes Ferreira
Gericina Junior
Até que Com.Brv.EIRELI EPP

KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Testemunhas:

1^{a)}
Nome: Lais Araujo Aguiar
CPF/MF nº 12316231713
Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2^{a)}
Nome: Taissa Dantas Sousa
CPF/MF nº 135.221.409-91
Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio



Comércio e Serviços EIRELI EPP

www.centrodecopias.com.br

Av. Dom Hélder Camara, 2816 - Maria da Graça
CEP: 21050-455 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 01.513.667/0001-50 I.E. 86.099.152 I.M. 213.469-1

EMPRESA CADASTRADA SIGA/SICAF

Tel.: 2595-7434 / 3899-3500 / 3867-6369

KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,
Representada nesse ato por seu Titular, Mauro Romero José Soares, CPF 005.906.627-08.

Ao Viva Rio

*Ref. Renovação do Contrato
UPA Tijuca*

Manifesto de Interesse de Renovação

Ilmo.Srº Responsável do Viva Rio, venho por meio desta, manifestar interesse em renovação do Contrato Nº 051/2020 (UPA TIJUCA) de prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras, com intenção de reajuste de porcentual de 6,43% de acordo com o IPCA, permanecendo mantidas as cláusulas e condições do mesmo, por mais 12 (doze) meses.

VALORES ANTIGOS		
Item	Objeto	Valor Unit. Equipamento
01	Multifuncionais (Tipo 1)	R\$ 230,00
02	Impressoras (Tipo 2)	R\$ 115,00

VALORES REAJUSTADOS		
Item	Objeto	Valor Unit. Equipamento
01	Multifuncionais (Tipo 1)	R\$ 244,00
02	Impressoras (Tipo 2)	R\$ 122,00

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Natália Lopes Ferreira

Gerente Jr.

CPF 149.398.027-01

Ka Íque Comércio e Serviços Eireli - EPP

01.513.667/0001-50



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50 com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 2816 APT 101 -Maria da Graça – Rio de janeiro, na pessoa de seu representante legal MAURO ROMERO JOSÉ SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 órgão expedidor IFP e do CPF 005.906.627-08, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATADA, celebram este TERMO DE ADITAMENTO pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor de 6,43%, de acordo com o índice IPCA**, do contrato de prestação de serviços de serviço de locação de **14 (Quatorze) impressoras e multifuncionais**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – O Reajuste será sobre 13 (treze) equipamentos, sendo 03 (três) equipamentos de grande porte (TIPO I), até 09 (nove) equipamentos de pequeno porte (TIPO II) e uma impressora térmica (TIPO III). O equipamento TIPO IV foi incluído recentemente ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 8.608,00 (Oito mil, seiscentos e oito reais)** sendo o valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) do equipamento TIPO I, R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) do equipamento TIPO II, R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), do equipamento TIPO III e R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais) o equipamento TIPO IV.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 955,30 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor global do contrato original 051/2020 passará a ser de **R\$ 164.203,30 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e trinta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema- Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021


VIVA RIO

Natália Lopes Ferreira
Gerente Junior
Viva Rio / Com. Serv. EIRELI EPP


Lais Araujo Aguilar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio


Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1^{a)}


Nome:
CPF/MF nº 12216277713

2^{a)}


Nome:
CPF/MF nº 109326097-16



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade; na qualidade de CONTRATANTE e KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 01.513.667/0001-50 com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 2816 APT 101 -Maria da Graça – Rio de janeiro, na pessoa de seu representante legal MAURO ROMERO JOSÉ SOARES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº 09.049.236-4 órgão expedidor IFP e do CPF 005.906.627-08, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATADA, celebram este TERMO DE ADITAMENTO pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **INCLUSÃO** de impressora térmica (**tipo V**) com franquia ilimitada de impressões, fornecimento de Ribbons de até 10.000 (dez mil) pulseiras hospitalares, com fornecimento de insumos, pulseiras, assistência técnicas e peças, e a **SUPRESSÃO 1 (um) equipamento térmico de impressão de pulseiras (do tipo IV)** no contrato ao qual dispõe da locação de até 14 (quatorze) *impressoras e multifuncionais* para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) TIJUCA, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de R\$ 1.520,00 (Mil quinhentos e vinte reais), referente a diferença em relação ao aumento da franquia de 8.000 para 10.000 pulseiras.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito reais) sendo o valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) do equipamento TIPO I, R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) do equipamento TIPO II, R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), do equipamento TIPO III e R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) o equipamento TIPO V.

Parágrafo quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor global do contrato original 051/2020 passará a ser de R\$ 168.408,63 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medações mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021


José RICARDO BARROS VIVECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

MAURO ROMERO JOSE
SOARES:00590662708

Assinado de forma digital por MAURO
ROMERO JOSE SOARES:00590662708
Dados: 2021.11.12 12:24:59 -03'00'

KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Testemunhas:

1ª)  ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA Assinado de forma digital por ANA PAULA
PEREIRA DE SOUZA
Datas: 2021.11.12 12:25:26 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)  Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº